

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA REC GUARULHOS III S.A.



no valor total de

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

***Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às
Notas Comerciais Escriturais.***

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **REC GUARULHOS III S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 43.372.104/0001-30, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) ("Emitente"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 1º, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, em 15 de setembro de 2025, perante a CVM, o registro de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, de 500.000 (quinhentas mil) notas comerciais escriturais, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emitente ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), as quais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 19 de setembro de 2025, o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "*Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da REC*

Guarulhos III S.A.”, celebrado em 12 de setembro de 2025, entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Bloco A, Torre Norte, 11º Andar, Conjunto 1101 e 1102, parte, Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais e o **GLP INVESTIMENTOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.329.024/0001-15 (“Fundo” ou “Avalista”), representado por sua gestora **GLP CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.** sociedade limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 5º Andar, conjunto 501, São Paulo - SP, CEP 04538-132, inscrita CNPJ sob o nº 13.478.471/0001-51, devidamente habilitada pela CVM para atuar como gestor por meio do Ato Declaratório nº 15.686, de 01 de junho 2017 (“Gestora”), na qualidade de avalista (“Avalista” e “Termo de Emissão”, respectivamente), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado.

As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública em regime de garantia firme de colocação para o volume total da Emissão, qual seja, de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública em Regime De Garantia Firme de Colocação, da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da REC Guarulhos III S.A.*”, celebrado em 12 de setembro de 2025, entre a Emitente, e o Coordenador Líder.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático, não estando sujeita à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou da CVM, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

3. DISPENSA DE PROSPECTO, LÂMINA E DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO

As Notas Comerciais Escriturais serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto, lâmina e utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A Oferta seguirá o cronograma estimado abaixo:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	15/09/2025
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	18/09/2025
3	Liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	19/09/2025
4	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

Nos termos da Resolução CVM 160, as informações complementares sobre a distribuição das Notas Comerciais Escriturais e sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição, com a CVM e/ou com a B3.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 25, § 2º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE E/OU DO AVALISTA, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é 15 de setembro de 2025.



Coordenador Líder

